CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº - 1176/2025

Dispõe sobre a realização do Concurso de Redação nas escolas públicas do ensino no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENNHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O **Vereador LUIZ PAUPINA**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM

_____DE_____DE 2025.

VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
20 MAI 2025
10:50 h Nº de Fls.
Servidor

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº -1176/2025

Dispõe sobre a realização do Concurso de Redação nas escolas públicas do ensino no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ PAUPINA

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Redação nas escolas públicas do ensino no Município de Fortaleza, a ser realizado anualmente no âmbito do Município, com o objetivo de estimular o estudo da leitura e da escrita, identificar talentos e promover a melhoria do ensino na área, sendo exclusiva para alunos das escolas públicas municipais.

Art. 2º O Concurso de Redação será destinado aos alunos regularmente matriculados nas escolas públicas do Município, nos níveis fundamental e médio.

Art. 3º A organização e a execução do Concurso de Redação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SME), que poderá contar com o apoio de outras instituições públicas.

Artigo 4º A Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá elaborar o regulamento do Concurso de Redação, que deverá dispor sobre:

I - As categorias e os níveis de participação;

II - O conteúdo programático das provas;

III – Elaboração dos temas sugeridos para redação;

IV - A premiação dos participantes;

V - O calendário de realização do evento;

VI - A elaboração dos temas será realizada exclusivamente por professores de história da rede pública municipal.

Artigo 5º A Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá promover a divulgação do Concurso de Redação nas escolas municipais e na comunidade, incentivando a participação dos alunos e professores.

Artigo 6º A Secretaria Municipal de Educação (SME) poderá celebrar convênios e parcerias com outras instituições para a realização do Concurso de Redação, visando a obtenção de recursos financeiros e o apoio técnico e logístico.

Artigo 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM _____DE _____de 2025

VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR

CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

JUSTIFICATIVA

No cenário educacional contemporâneo, a busca por metodologias que vão além da sala de aula tradicional tem se intensificado, visando preparar os alunos para os desafios complexos da sociedade atual. Nesse contexto, a proposta de um Concurso de Redação na rede municipal de ensino surge como uma iniciativa inovadora e relevante, capaz de incentivar o interesse pela escrita e o pensamento crítico.

Este projeto de indicação visa promover o desenvolvimento das habilidades de escrita e pensamento crítico entre os estudantes das escolas públicas municipais de Fortaleza. O concurso de redação busca estimular a comunicação eficaz, criatividade e análise crítica, preparando os alunos para desafios acadêmicos e profissionais futuros.

A escrita é uma ferramenta essencial na consolidação do pensamento crítico, permitindo que os alunos articulem suas reflexões e argumentações de forma clara e coesa. Essa habilidade é fundamental para o desenvolvimento do raciocínio lógico e para a análise crítica de informações, competências cada vez mais exigidas em um mundo orientado pelo conhecimento.

Por meio da prática regular da redação, os estudantes aprimoram suas capacidades cognitivas, como a organização de ideias e a síntese de argumentos. A escrita estimula a criatividade e a expressão individual, permitindo que os alunos explorem diferentes perspectivas e se comuniquem de maneira eficaz.

O concurso de redação atua como um catalisador para o protagonismo estudantil, incentivando os alunos a se expressarem e a participarem ativamente do processo educativo. Ao promover a expressão criativa, o concurso possibilita que os estudantes abordem temas relevantes e conectem suas experiências pessoais ao contexto social mais amplo.

Desenvolver a capacidade crítica é essencial para a formação de cidadãos conscientes e engajados. A prática da redação estimula a reflexão sobre questões sociais, políticas e ambientais, preparando os alunos para serem participantes ativos na sociedade.

A proposição está alinhada com os princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, que estabelecem a educação como um direito de todos e um dever do Estado e do Município. Além disso, a proposição está em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), que preveem a promoção de atividades que estimulem o aprendizado e o interesse pela matemática.

Considerando o que foi exposto, a presente proposição legislativa demonstra inequívoca relevância social, possui sólido fundamento legal e constitucional, e produzirá impactos favoráveis na qualidade do ensino público no Município de Fortaleza.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Indicação, visando à concretização dos benefícios almejados.

VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR